



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 1 de 113

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.764, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara hóspede Oficial do Município



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 2 de 113

DECRETO Nº 8.764/02 de Outubro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.764, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Declara hóspede Oficial do Município.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

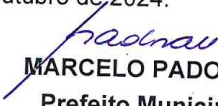
CONSIDERANDO que o Senhor **RONALDO FERNANDES** é Grão Mestre do Grande Priorado do Estado de São Paulo, estará em nossa Estância nos dias 04,05 e 06 de outubro para atividades de Maçonaria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial da Estância Turística de Campos do Jordão, o Senhor **RONALDO FERNANDES**, Grão Mestre do Grande Priorado do Estado de São Paulo, que estará em nossa Estância nos dias 04,05 e 06 de outubro para atividades de Maçonaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de outubro de 2024.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 02 de outubro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.764, de 02/10/2024 – Pág. 1/1

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 3 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 4 de 113

DECRETO Nº 8.786/06 de Novembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Anula e suplementa verbas que menciona no
Orçamento vigente

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos
do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei; e,

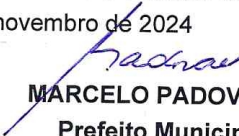
DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no Orçamento vigente,
com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei nº 4.182, de 22 de agosto de 2023, as verbas
de que trata o Anexo Único deste Decreto, no limite de **R\$ 2.271.412,71 (Dois
milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um
centavos)**, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas
e Programáticas pertinentes.

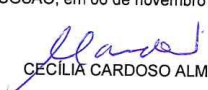
Art. 2º. As anulações tratadas no artigo 1º foram realizadas entre
dotações pertencentes ao mesmo Programa Orçamentário, havendo, portanto,
alteração apenas da natureza e não de sua finalidade orçamentária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 06 de novembro de 2024


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SGSAO, em 06 de novembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 1/11

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 5 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

Opera ção	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
ANULA ÇÃO	247	07.01.08.244.0071.2.037.339 039.01.5000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243	07.01.08.244.0071.2.037.339 030.01.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
ANULA ÇÃO	365	13.01.20.606.0130.2.056.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362	13.01.20.606.0130.2.047.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 185,89
ANULA ÇÃO	358	13.01.20.606.0130.1.019.449 052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362	13.01.20.606.0130.2.047.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12,26
ANULA ÇÃO	360	13.01.20.606.0130.2.047.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	362	13.01.20.606.0130.2.047.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.900,00
ANULA ÇÃO	360	13.01.20.606.0130.2.047.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	362	13.01.20.606.0130.2.047.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
ANULA ÇÃO	340	11.01.27.812.0111.2.056.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	335	11.01.27.812.0111.2.044.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.080,00
ANULA ÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339 039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62	04.01.12.361.0041.2.056.339 039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
ANULA ÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339 039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62	04.01.12.361.0041.2.056.339 039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 112,08
ANULA ÇÃO	238	07.01.08.244.0071.2.037.319 004.01.5000001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	239	07.01.08.244.0071.2.037.319 011.01.5000001	FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.150,00
ANULA ÇÃO	440	17.01.03.092.0161.2.055.339 030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	436	17.01.03.091.0161.1.027.449 052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 163,18
ANULA ÇÃO	441	17.01.03.092.0161.2.055.339 036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	436	17.01.03.091.0161.1.027.449 052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19,00
ANULA ÇÃO	439	17.01.03.092.0161.2.055.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	436	17.01.03.091.0161.1.027.449 052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.404,06
ANULA ÇÃO	439	17.01.03.092.0161.2.055.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	442	17.01.03.092.0161.2.055.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 2/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 6 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	41	02.01.04.122.0020.2.005.339	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44	02.01.04.122.0020.2.057.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.500,00
ANULAÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81	04.01.12.368.0041.2.007.339	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$	5.829,15
ANULAÇÃO	43	17.01.03.092.0161.2.055.319	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44	17.01.03.092.0161.2.055.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	212,16
ANULAÇÃO	8	01.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	03.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
ANULAÇÃO	90	04.03.12.306.0043.1.006.449	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94	04.03.12.306.0043.2.015.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
ANULAÇÃO	91	04.03.12.306.0043.2.015.339	MATERIAL DE CONSUMO	94	04.03.12.306.0043.2.015.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000,00
ANULAÇÃO	26	07.02.08.243.0072.2.056.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26	07.02.08.243.0072.2.038.339	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	152,69
ANULAÇÃO	3	03.01.5000002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	03.01.5000002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	40.485,00
ANULAÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69	04.01.12.368.0041.1.004.449	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.630,00
ANULAÇÃO	79	03.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69	05.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	692,00
ANULAÇÃO	43	17.01.03.092.0161.2.055.319	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44	17.01.03.092.0161.2.056.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.059,00
ANULAÇÃO	9	01.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	03.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	39,41
ANULAÇÃO	43	17.01.03.092.0161.2.055.319	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44	17.01.03.092.0161.2.055.339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	39,41

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 3/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	44 2	17.01.03.092.0161.2.055.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44 1	17.01.03.092.0161.2.055.339036.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.753,84
ANULAÇÃO	43 9	17.01.03.092.0161.2.055.319013.01.110 0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44 2	17.01.03.092.0161.2.055.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
ANULAÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.200 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81	04.01.12.368.0041.2.007.339040.01.200 0003	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 3,13
ANULAÇÃO	31 5	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.110 0000	MATERIAL DE CONSUMO	31 6	09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.000,00
ANULAÇÃO	24 5	07.01.08.244.0071.2.037.339030.05.500 0001	MATERIAL DE CONSUMO	24 9	07.01.08.244.0071.2.037.339039.05.500 0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.648,22
ANULAÇÃO	76	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.200 0003	MATERIAL DE CONSUMO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.200 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 750,00
ANULAÇÃO	11 0	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.300 0001	MATERIAL DE CONSUMO	11 6	05.01.10.301.0050.2.020.339039.01.300 0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
ANULAÇÃO	18	01.03.04.122.0013.2.002.339030.01.110 0000	MATERIAL DE CONSUMO	19	01.03.04.122.0013.2.002.339032.01.000 0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 692,00

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 4/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 8 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	25	07.01.08.244.0071.2.037.339048.02.5000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	248	07.01.08.244.0071.2.037.339039.02.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.818,40
ANULAÇÃO	27	07.02.08.244.0072.2.038.339039.01.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261	07.02.08.243.0072.2.038.339030.01.5000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 212,70
ANULAÇÃO	78	04.01.12.368.0041.2.007.339036.01.2000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62	04.01.12.361.0041.2.056.339039.01.2000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800,00
ANULAÇÃO	41	15.01.13.392.0151.1.024.449051.01.1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	420	15.01.13.392.0151.2.053.339039.01.1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.932,64
ANULAÇÃO	27	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.5000	MATERIAL DE CONSUMO	277	07.02.08.244.0072.2.038.339039.02.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3,60
ANULAÇÃO	11	05.01.10.301.0050.2.020.339030.02.3000	MATERIAL DE CONSUMO	544	05.01.10.301.0050.2.020.339032.02.3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 30.000,00
ANULAÇÃO	50	03.01.04.123.0030.2.006.319013.01.1100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47	03.01.04.123.0030.1.003.449052.01.1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.850,00

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 5/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 9 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	42	02.01.04.122.0020.2.005.339093.01.110 0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35	02.01.04.122.0020.2.005.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
ANULAÇÃO	37	14.01.06.181.0141.2.048.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37	14.01.06.181.0141.2.056.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.670,00
ANULAÇÃO	1	07.02.08.244.0072.2.038.335043.02.500 0002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.500 0002	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
ANULAÇÃO	24	07.01.08.244.0071.2.037.335043.02.500 0001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.500 0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.022,30
ANULAÇÃO	28	07.02.08.244.0073.2.039.339039.01.500 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26	07.02.08.243.0073.2.039.339039.01.500 0003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
ANULAÇÃO	45	03.01.04.123.0030.0.059.339091.01.110 0000	SENTENÇAS JUDICIAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54	03.01.04.123.0030.2.006.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
ANULAÇÃO	37	14.02.06.182.0142.1.021.449052.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38	14.02.06.182.0142.2.056.339039.01.110 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
ANULAÇÃO	24	07.01.08.244.0071.2.037.335043.02.500 0001	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.500 0001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 47.977,70
ANULAÇÃO	27	07.02.08.244.0072.2.038.335043.02.500 0002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27	07.02.08.244.0072.2.038.339039.02.500 0002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.300,00
ANULAÇÃO	27	07.02.08.244.0072.2.038.335043.02.500 0002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27	07.02.08.244.0072.2.038.339039.02.500 0002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 560,00

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 6/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	24	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000	MATERIAL DE CONSUMO	24	07.01.08.244.0071.2.037.339039.02.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.540,00
O	4	001		8	001		
ANULAÇÃO	41	15.01.13.392.0151.1.024.449052.01.1100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42	15.01.13.392.0151.2.053.339039.01.1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
O	5	000		0	000		
ANULAÇÃO	24	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000	MATERIAL DE CONSUMO	24	07.01.08.244.0071.2.037.339039.02.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
O	4	001		8	001		
ANULAÇÃO	35	12.01.23.695.0121.2.045.339039.01.1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34	12.01.23.695.0121.1.018.449051.01.1100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
O	0	000		3	000		
ANULAÇÃO	39	02.01.04.122.0020.2.005.339047.01.1100	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35	02.01.04.122.0020.2.005.339039.01.1100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.675,62
O	000			000			
ANULAÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.2000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.772,30
O	003			003			
ANULAÇÃO	24	07.01.08.244.0071.2.037.339039.01.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23	07.01.08.244.0071.2.037.319011.01.5000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.200,00
O	7	001		9	001		
ANULAÇÃO	27	07.02.08.244.0072.2.038.335043.02.5000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27	07.02.08.244.0072.2.038.339039.02.5000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
O	1	002		7	002		
ANULAÇÃO	27	07.02.08.244.0072.2.038.335043.02.5000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27	07.02.08.244.0072.2.038.339030.02.5000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
O	1	002		4	002		

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 7/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 11 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	27 1 02	07.02.08.244.0072.2.038.335043.02.50000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27 7 02	07.02.08.244.0072.2.038.339039.02.50000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 560,00
ANULAÇÃO	79 03	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.20000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84 03	04.01.12.368.0041.2.007.339093.01.20000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 21.425,41
ANULAÇÃO	76 03	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.20000	MATERIAL DE CONSUMO	84 03	04.01.12.368.0041.2.007.339093.01.20000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 10.500,00
ANULAÇÃO	64 00	04.01.12.367.0041.2.009.335043.01.24000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	84 03	04.01.12.368.0041.2.007.339093.01.20000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.779,73
ANULAÇÃO	33 3 00	11.01.27.812.0111.2.044.339030.01.11000	MATERIAL DE CONSUMO	34 0 00	11.01.27.812.0111.2.056.339039.01.11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.801,21
ANULAÇÃO	31 00	02.01.04.122.0020.2.005.319013.01.11000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30 00	02.01.04.122.0020.2.005.319011.01.11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 41.000,00
ANULAÇÃO	22 7 00	06.01.18.541.0061.2.035.319013.01.11000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22 6 00	06.01.18.541.0061.2.035.319011.01.11000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
ANULAÇÃO	24 0 01	07.01.08.244.0071.2.037.319013.01.50000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23 8 01	07.01.08.244.0071.2.037.319004.01.50000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.850,00
ANULAÇÃO	24 0 01	07.01.08.244.0071.2.037.319013.01.50000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23 9 01	07.01.08.244.0071.2.037.319011.01.50000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 69.900,00

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pag. 8/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 12 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.319013.01.11000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	09.01.15.452.0090.2.042.319011.01.11000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 48.000,00
ANULAÇÃO	32	10.01.15.122.0100.1.015.449052.01.11000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32	10.01.15.122.0100.2.043.319011.01.11000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
ANULAÇÃO	87	04.02.12.368.0042.2.059.319013.02.26100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85	04.02.12.368.0042.2.059.319004.02.26100	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 163.500,00
ANULAÇÃO	87	04.02.12.368.0042.2.059.319013.02.26100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86	04.02.12.368.0042.2.059.319011.02.26100	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.163.600,00
ANULAÇÃO	71	04.01.12.368.0041.2.007.319011.01.20000	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72	04.01.12.368.0041.2.007.319013.01.20000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 17.067,00
ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.11000	MATERIAL DE CONSUMO	31	09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.339030.01.11000	MATERIAL DE CONSUMO	31	09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 350,00
ANULAÇÃO	62	04.01.12.361.0041.2.056.339039.01.20000	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.20000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 889,35

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 9/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 13 de 113

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	50	03.01.04.123.0030.2.006.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56	03.01.04.123.0030.2.006.339046.01.110000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.519,10
ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	09.01.15.452.0090.2.042.339046.01.110000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 14.705,50
ANULAÇÃO	45	19.01.04.122.0181.1.001.339030.01.110000	MATERIAL DE CONSUMO	45	19.01.04.122.0181.1.001.339046.01.110000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 50,00
ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31	09.01.15.452.0090.2.042.319004.01.110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
ANULAÇÃO	32	10.01.15.122.0100.2.043.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32	10.01.15.122.0100.2.043.319011.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 59.000,00
ANULAÇÃO	33	11.01.27.812.0111.2.044.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33	11.01.27.812.0111.2.044.319011.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
ANULAÇÃO	34	12.01.23.695.0121.2.045.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34	12.01.23.695.0121.2.045.319011.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
ANULAÇÃO	36	13.01.20.606.0130.2.047.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	13.01.20.606.0130.2.047.319011.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 45.000,00
ANULAÇÃO	42	16.01.03.091.0161.2.055.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42	16.01.03.091.0161.2.055.319011.01.110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 75.000,00
ANULAÇÃO	24	07.01.08.244.0071.2.037.319013.01.500000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	07.01.08.244.0071.2.037.319011.01.500000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 10/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 8.786, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	43 9 0	17.01.03.092.0161.2.055.319013.01.110000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44 2 0	17.01.03.092.0161.2.055.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 106,08
ANULAÇÃO	43 1 0	16.01.03.091.0161.2.055.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44 2 0	17.01.03.092.0161.2.055.339039.01.110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
			TOTAL				R\$ 2.271.412,71

Decreto nº 8.786/2024, de 06/11/2024 – Pág. 11/11



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 15 de 113

DECRETO Nº 8.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Anula e suplementa verbas que menciona no Orçamento vigente



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 16 de 113

DECRETO Nº 8.787/06 de Novembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Anula e suplementa verbas que menciona no
Orçamento vigente

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos
do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
lei; e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no Orçamento vigente,
com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei nº 4.182, de 22 de agosto de 2023, as verbas
de que trata o Anexo Único deste Decreto, no limite de **R\$ 7.983.240,07 (Sete
milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta reais e sete
centavos)** observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas
e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. O recurso no valor de R\$ 702.662,86 (Setecentos e dois mil,
seiscentos e sessenta dois reais e oitenta e seis centavos), necessários à abertura
do crédito de que trata o art. 2º, deste Decreto, decorrerão, nos termos dos art. 43,
§1, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, de superavit financeiro.

Art. 3º. O recurso no valor de R\$ 5.991.749,35(Cinco milhões,
novecentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco
centavos), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, deste Decreto,
decorrerão, nos termos dos art. 43, §1, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de
excesso de arrecadação.

Decreto nº 8.787/2024, de 06/11/2024 – Pág. 1/6

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

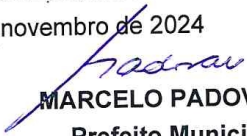
Pág. 17 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 06 de novembro de 2024


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 06 de novembro de 2024.


CÉCILIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

Decreto nº 8.787/2024, de 06/11/2024 – Pág. 2/6

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 18 de 113

DECRETO Nº 8.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

Opera ção	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
ANULA CÃO	221	05.05.10.301.0066.1.007.449 052.01.3000005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	05.01.10.301.0056.2.213.319 011.01.3000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 48.000,00
ANULA CÃO	221	05.05.10.301.0066.1.007.449 052.01.3000005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131	05.01.10.301.0056.2.213.319 013.01.3000001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 54.000,00
ANULA CÃO	49	03.01.04.123.0030.2.006.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331	11.01.27.812.0111.2.044.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.150,00
ANULA CÃO	453	19.01.04.122.0181.1.001.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359	13.01.20.606.0130.2.047.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.850,00
ANULA CÃO	368	14.01.06.181.0141.2.048.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	396	14.05.06.182.0145.2.052.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.770,00
ANULA CÃO	368	14.01.06.181.0141.2.048.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	397	14.05.06.182.0145.2.052.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.850,00
ANULA CÃO	7	01.01.04.122.0011.2.001.339 039.08.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	492	05.01.10.301.0174.2.021.449 052.08.3000001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 81.707,86
ANULA CÃO	3	01.01.04.122.0011.2.001.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30	02.01.04.122.0020.2.005.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 134.000,00
ANULA CÃO	31	02.01.04.122.0020.2.005.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323	10.01.15.122.0100.2.043.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 86.100,00
ANULA CÃO	31	02.01.04.122.0020.2.005.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	331	11.01.27.812.0111.2.044.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 134.500,00
ANULA CÃO	28	02.01.04.122.0020.2.005.319 003.01.1100000	PENSÕES	347	12.01.23.695.0121.2.045.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 51.500,00
ANULA CÃO	416	15.01.13.392.0151.2.053.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359	13.01.20.606.0130.2.047.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 113.500,00
ANULA CÃO	161	05.02.10.302.0167.2.220.319 011.01.3000002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428	16.01.03.091.0161.2.055.319 011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00

Decreto nº 8.787/2024, de 06/11/2024 – Pág. 3/6



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 19 de 113

DECRETO Nº 8.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	36	14.01.06.181.0141.2.048.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39	14.05.06.182.0145.2.052.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	40.000,00
ANULAÇÃO	9	13.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6	11.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	45.500,00
ANULAÇÃO	36	14.01.06.181.0141.2.048.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	14.06.06.122.0165.2.207.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00
ANULAÇÃO	9	13.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6	11.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	39.900,00
ANULAÇÃO	36	14.01.06.181.0141.2.048.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39	14.05.06.182.0145.2.052.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	48.000,00
ANULAÇÃO	9	13.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	13.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	27.000,00
ANULAÇÃO	29	08.01.15.451.0080.2.041.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23	07.01.08.244.0071.2.037.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	205.500,00
ANULAÇÃO	6	11.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9	11.01.5000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	61.000,00
ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	07.01.08.244.0071.2.037.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.288.827,86
ANULAÇÃO	3	13.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9	11.01.5000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	32	10.01.15.122.0100.2.043.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	07.01.08.244.0071.2.037.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	4	13.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9	11.01.5000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	36	14.01.06.181.0141.2.048.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23	07.01.08.244.0071.2.037.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	8	11.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9	11.01.5000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	31	09.01.15.452.0090.2.042.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	07.01.08.244.0071.2.037.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	1	04.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9	11.01.5000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	34	12.01.23.695.0121.2.045.3190	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	07.01.08.244.0071.2.037.3190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
ANULAÇÃO	8	13.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9	11.01.5000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	
TOTAL							R\$	

Decreto nº 8.787/2024, de 06/11/2024 – Pág. 4/6



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 8.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

Operação	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	76	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 381.852,30
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	93	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	460	05.02.10.302.0167.2.220.335085.05.3700000	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 208.538,15
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	462	05.02.10.302.0054.2.029.337170.05.3700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 4.553,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	243	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	76	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.444,74
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	76	04.01.12.368.0041.2.007.339030.01.2000003	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.013,25
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	110	05.01.10.301.0050.2.020.339030.01.3000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.311,14
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	243	07.01.08.244.0071.2.037.339030.01.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.200,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	39	02.01.04.122.0020.2.005.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 180.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 153.462,50
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	116	05.01.10.301.0050.2.020.339039.01.3000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 58.827,29
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	163	05.02.10.302.0167.2.220.335085.01.3000002	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 4.340.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	244	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.385,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	146	05.01.10.301.0174.2.021.339039.01.3000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	130	05.01.10.301.0056.2.213.319011.05.3000001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 158.370,25
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	497	05.03.10.305.0053.2.028.319011.05.3000003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 19.768,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	471	05.02.10.302.0167.2.220.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	R\$ 4.554,72
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	132	05.01.10.301.0166.2.211.335085.05.3000001	CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 77.915,25
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	462	05.02.10.302.0054.2.029.337170.05.3700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 4.553,38
		TOTAL		R\$ 5.991.749,35

Decreto nº 8.787/2024, de 06/11/2024 – Pág. 5/6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 8.787, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

Operação	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
SUPERAVIT FINANCEIRO	93	04.03.12.306.0043.2.015.339030.05.2000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	287	07.04.08.241.0071.2.037.339039.01.5000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.099,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	530	07.02.08.244.0072.2.038.449052.05.3120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 230,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	530	07.02.08.244.0072.2.038.449052.05.3120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.920,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	244	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	261	07.02.08.243.0072.2.038.339030.01.5000002	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.189,40
SUPERAVIT FINANCEIRO	69	04.01.12.368.0041.1.004.449052.01.2000003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 138.978,46
SUPERAVIT FINANCEIRO	79	04.01.12.368.0041.2.007.339039.01.2000003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 154.476,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	530	07.02.08.244.0072.2.038.449052.05.3120000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 230,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	244	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.300,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	272	07.02.08.244.0072.2.038.335043.05.5000002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	244	07.01.08.244.0071.2.037.339030.02.5000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	533	14.01.06.181.0141.1.020.449052.02.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.090,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	77	04.01.12.368.0041.2.007.339030.05.2000003	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49.500,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	515	04.01.12.368.0041.1.004.449052.05.2000003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 51.650,00
			TOTAL	R\$ 702.662,86

Decreto nº 8.787/2024, de 06/11/2024 – Pág. 6/6



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 22 de 113

DECRETO Nº 8.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Anula e suplementa verbas que menciona no Orçamento vigente



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 23 de 113

DECRETO Nº 8.788/06 de Novembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Anula e suplementa verbas que menciona no
Orçamento vigente

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no Orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei nº 4.182, de 22 de agosto de 2023, as verbas de que trata o Anexo Único deste Decreto, no limite de **R\$ 2.766.954,78 (Dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. O recurso no valor de R\$ 648.740,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, deste Decreto, decorrerão, nos termos dos art. 43, §1, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, de superavit financeiro.

Art. 3º. O recurso no valor de R\$ 413.091,73 (Quatrocentos e treze mil, noventa e um reais e setenta e três centavos), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, deste Decreto, decorrerão, nos termos dos art. 43, §1, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de excesso de arrecadação.

Decreto nº 8.788/2024, de 06/11/2024 – Pág. 1/6

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

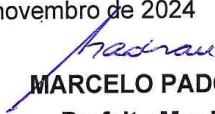
Pág. 24 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 06 de novembro de 2024


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 06 de novembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe de Divisão de Expediente e Atos Oficiais

Decreto nº 8.788/2024, de 06/11/2024 – Pág. 2/6

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordoao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.camposdojordoao.sp.gov.br/diario#
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 25 de 113

DECRETO Nº 8.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

Opera ção	Ficha Anul	Dotação Anulada	Des Elemento Anul	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
ANULA ÇÃO	431	16.01.03.091.0161.2.055.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	441	17.01.03.092.0161.2.055.339 036.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.768,69
ANULA ÇÃO	431	16.01.03.091.0161.2.055.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	442	17.01.03.092.0161.2.055.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 307,63
ANULA ÇÃO	7	039.08.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	01.01.04.122.0011.2.001.335 041.08.1100000	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 10.000,00
ANULA ÇÃO	326	10.01.15.122.0100.2.043.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37	02.01.04.122.0020.2.005.339 045.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 50.000,00
ANULA ÇÃO	345	12.01.23.695.0121.1.018.449 052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	02.01.04.122.0020.2.005.339 045.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 30.000,00
ANULA ÇÃO	366	14.01.06.181.0141.1.020.449 052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	02.01.04.122.0020.2.005.339 045.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 10.000,00
ANULA ÇÃO	431	16.01.03.091.0161.2.055.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37	02.01.04.122.0020.2.005.339 045.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 30.000,00
ANULA ÇÃO	350	12.01.23.695.0121.2.045.339 039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37	02.01.04.122.0020.2.005.339 045.01.1100000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 69.264,03
ANULA ÇÃO	4	01.01.04.122.0011.2.001.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11	01.02.04.243.0012.2.003.319 011.01.1100000	FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 95.000,00
ANULA ÇÃO	4	01.01.04.122.0011.2.001.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27	02.01.04.122.0020.2.005.319 001.01.1100000	APRESENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 25.000,00
ANULA ÇÃO	4	01.01.04.122.0011.2.001.319 013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28	02.01.04.122.0020.2.005.319 003.01.1100000	PENSÕES	R\$ 39.000,00
ANULA ÇÃO	4	01.01.06.181.0141.2.048.319 011.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30	02.01.04.122.0020.2.005.319 011.01.1100000	FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 220.000,00
ANULA ÇÃO	368	14.01.06.181.0141.2.048.319 011.01.1100000	VENGIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226	06.01.18.541.0061.2.035.319 011.01.1100000	VENGIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 199.500,00
ANULA ÇÃO	368	14.01.06.181.0141.2.048.319 011.01.1100000	VENGIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312	09.01.15.452.0090.2.042.319 011.01.1100000	VENGIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 404.500,00

Decreto nº 8.788/2024, de 06/11/2024 – Pág. 3/6



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 26 de 113

DECRETO Nº 8.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	504	05.02.10.302.0167.2.220.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526	05.03.10.304.0052.2.027.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$
ANULAÇÃO	504	39039.08.3000002	- PESSOA JURÍDICA	526	339039.08.3000003	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 81.395,54
ANULAÇÃO	414	15.01.13.392.0151.1.024.4	OBRAS E INSTALAÇÕES	443	17.01.03.092.0161.2.055.	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 49.753,44
ANULAÇÃO	344	12.01.23.695.0121.1.018.4	OBRAS E INSTALAÇÕES	290	08.01.15.451.0080.1.013.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 112.525,00
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	38	02.01.04.122.0020.2.005.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 43.151,90
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	364	13.01.20.606.0130.2.047.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 13.333,30
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	451	18.01.04.124.0180.2.061.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.740,90
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	422	15.01.13.392.0151.2.053.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 22.138,20
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	337	11.01.27.812.0111.2.044.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 45.854,70
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	9	01.01.04.122.0011.2.001.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.069,10
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	16	01.02.04.243.0012.2.003.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.518,00
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	457	19.01.04.122.0181.1.001.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 667,70
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	412	14.06.06.122.0165.2.207.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.245,10
ANULAÇÃO	231	06.01.18.541.0061.2.035.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	401	14.05.06.182.0145.2.052.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 7.936,70
ANULAÇÃO	369	14.01.06.181.0141.2.048.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401	14.05.06.182.0145.2.052.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 308,40

Decreto nº 8.788/2024, de 06/11/2024 – Pág. 416



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 27 de 113

DECRETO Nº 8.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

ANULAÇÃO	381	14.02.06.182.0142.2.049.3	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	352	12.01.23.695.0121.2.045.	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$
ANULAÇÃO	442	17.01.03.092.0161.2.055.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	02.01.04.122.0020.2.005.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$
ANULAÇÃO	50	03.01.04.123.0030.2.006.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30	02.01.04.122.0020.2.005.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$
		19013.01.1100000			319011.01.1100000		R\$
					TOTAL		1.705.123,05

Operação	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
EXCESSO DE ARRECADACÃO	39	02.01.04.122.0020.2.005.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 17.921,39
EXCESSO DE ARRECADACÃO	362	13.01.20.606.0130.2.047.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
EXCESSO DE ARRECADACÃO	388	14.04.06.181.0144.2.051.339030.01.4000001	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
EXCESSO DE ARRECADACÃO	33	02.01.04.122.0020.2.005.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.918,47
EXCESSO DE ARRECADACÃO	390	14.04.06.181.0144.2.051.339039.01.4000001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 245.540,00
EXCESSO DE ARRECADACÃO	316	09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 53.711,87
EXCESSO DE ARRECADACÃO	6	01.01.04.122.0011.2.001.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00
EXCESSO DE ARRECADACÃO	316	09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 25.000,00
EXCESSO DE ARRECADACÃO	362	13.01.20.606.0130.2.047.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
			TOTAL	R\$ 413.091,73

Decreto nº 8.788/2024, de 06/11/2024 – Pág. 5/6



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

DECRETO Nº 8.788, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024
ANEXO ÚNICO – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO
CONTINUAÇÃO

Operação	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des Elemento Supl	Valor
SUPERAVIT FINANCEIRO	355	12.02.23.695.0122.2.046.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	355	12.02.23.695.0122.2.046.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 349.500,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	355	12.02.23.695.0122.2.046.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 235.000,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	299	08.01.15.451.0080.2.041.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.240,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	316	09.01.15.452.0090.2.042.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 648.740,00

Decreto nº 8.788/2024, de 06/11/2024 – Pág. 6/6



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: RvISOjnGjBBHEMG

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 29 de 113

DECRETO Nº 8.802, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Majora o valor da cesta básica concedida aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 30 de 113

DECRETO Nº 8.802/06 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.802, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Majora o valor da cesta básica concedida aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º da Lei 3.645/14, de 02/ de abril de 2014;

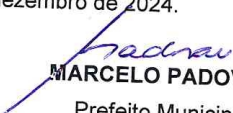
DECRETA:

Art. 1º. Fica majorado em 10% o valor da cesta básica concedida aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, exclusivamente no mês de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º. As Secretarias, de Finanças e de Administração, adotarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 06 de dezembro de 2024.


MARCELO PADOVAN

Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SGSAO, em 06 de dezembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Seção de Atos Oficiais

Decreto nº 8.802, de 06/12/2024 – Pág. 1/1
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 31 de 113

DECRETO Nº 8.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo do Artigo 3º do Decreto 8.770, de 14 de outubro de 2024.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 32 de 113

DECRETO Nº 8.803/12 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo do Artigo 3º do Decreto 8.770, de 14 de outubro de 2024.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais, e;

DECRETA:

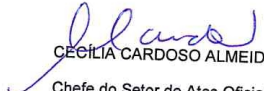
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estipulado no artigo 3º do Decreto nº 8.770, de 14 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial e Temporária em atendimento ao Convênio do Programa Facilita SP – Municípios, e dá outras providências".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 12 de dezembro de 2024.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela
SGSAO, em 12 de dezembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.803, de 12/12/2024 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 33 de 113

DECRETO Nº 8.804, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera as alíneas "a" e "b" do artigo 4º do Decreto nº 8.771 de 14 de outubro de 2024 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial denominado 'Residencial Brunetti', e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 34 de 113

DECRETO Nº 8.804/17 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.804, DE 17 DEZEMBRO DE 2024

Altera as alíneas "a" e "b" do artigo 4º do Decreto nº 8.771 de 14 de outubro de 2024 que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial denominado 'Residencial Brunetti', e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 35089/2024, em que a THL Participações Ltda apresentou Voto de Aprovação Condicionada da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "a" e "b" do artigo 4º do Decreto 8.771, de 14 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º.

- a) Área Institucional, com área de 9.164,53 m²;
- b) Sistema Viário, com área de 27.746,89 m²." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 17 de dezembro de 2024.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 17 de dezembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.804, de 17/12/2024 – Pág. 1/1



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 35 de 113

DECRETO Nº 8.805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece que parte da Área Verde da Vila Paulista – 1ª Zona conforme especificada seja regularizada como via pública já denominada Rua Antônio Furtado de Souza, e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 36 de 113

DECRETO Nº 8.805/17 de Dezembro de 2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.805, DE 17 DEZEMBRO DE 2024

Estabelece que parte da Área Verde da Vila Paulista – 1ª Zona conforme especificada seja regularizada como via pública já denominada Rua Antônio Furtado de Souza, e dá outras providências.

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 34.843/2024, em que o Secretário de Planejamento e Habitação faz a solicitação da regularização da via pública denominada Rua Antônio Furtado de Souza definida pelo Decreto nº 1.627, de 13 de março 1987, via já pavimentada com guias e sarjetas executadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regularizada parte da área verde do loteamento Vila Paulista – 1ª Zona conforme.

I – “A área de 4.233,48 m, que inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas UTM S 7.484.884,21 m W 439.828,05 m; localizado na divisa e confrontado desta propriedade com a Area Verde da Vila Paulista - 1º Zona e a Rua 9; deste segue confrontando com a Area Verde da Vila Paulista - 1º Zona, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°40'54" e 3,41 m até o vértice 2; 69°49'30" e 32,36 m até o vértice 3; 63°29'49" e 4,83 m até o vértice 4; 66°13'15" e 9,64 m até o vértice 5; 86°23'48" e 3,70 m até o vértice 6; 97°58'36" e 9,26 m até o vértice 7; 103°51'40" e 4,72 m até o vértice 8; 108°42'42" e 3,84 m até o vértice 9; 111°30'41" e 11,10 m até o vértice 10; 103°57'01" e 8,00 m até o vértice 11; 96°14'04" e 5,52 m até o vértice 12; 83°29'49" e 20,58 m até o vértice 13; 90°35'15" e 11,56 m até o vértice 14; 108°48'00" e 4,59 m até o vértice 15; 134°18'07" e 10,95 m até o vértice 16; 156°57'27" e 34,13 m até o vértice 17; 160°37'19" e 27,16 m até o vértice 18; 175°07'34" e 11,70 m até o vértice 19; 177°36'14" e 10,39 m até o vértice 20; 173°25'05" e 8,31 m até o vértice 21; 162°25'25" e 8,21 m até o vértice 22; 147°12'41" e 15,28 m até o vértice 23; 131°47'41" e 6,85 m até o vértice 24; 130°14'51" e 15,13 m até o vértice 25; 134°20'39" e 22,50 m até o vértice 26; 141°30'28" e 16,14 m até o vértice 27; 147°19'25" e 10,05 m até o vértice 28; deste deflete a direita e segue confrontando com a Quadra 18 da Vila Paulista 1ª Zona, com os seguintes azimutes e distancias: 143°55'11" e 48,98 m até o vértice 29; 164°56'03" e 50,50 m até o vértice 30; deste deflete a direita e segue confrontando com Rua Antônio Furtado de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°00'00" e 13,95 m até o vértice 31; deste deflete a direita e segue confrontando

Decreto nº 8.805, de 17/12/2024 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 37 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

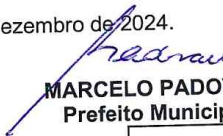
com Loteamento Jardim Britânia, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°57'44" e 38,95 m até o vértice 32; 323°55'14" e 47,42 m até o vértice 33; 327°19'25" e 10,15 m até o vértice 34; 321°23'26" e 7,34 m até o vértice 35; 321°23'26" e 7,34 m até o vértice 36; 314°20'39" e 10,76 m até o vértice 37; 314°20'39" e 10,76 m até o vértice 38; 310°14'51" e 7,45 m até o vértice 39; 310°14'51" e 7,45 m até o vértice 40; 311°47'41" e 8,34 m até o vértice 41; 327°12'41" e 17,97 m até o vértice 42; 342°25'25" e 10,50 m até o vértice 43; 353°25'05" e 4,42 m até o vértice 44; 353°25'05" e 5,23 m até o vértice 45; 357°36'14" e 10,54 m até o vértice 46; 355°07'34" e 10,21 m até o vértice 47; 340°37'19" e 25,57 m até o vértice 48; 336°57'27" e 15,90 m até o vértice 49; 336°57'27" e 15,90 m até o vértice 50; 314°18'07" e 6,69 m até o vértice 51; 288°48'00" e 0,73 m até o vértice 52; 270°35'15" e 9,34 m até o vértice 53; 263°29'49" e 10,54 m até o vértice 54; 263°29'49" e 10,54 m até o vértice 55; 276°14'04" e 7,31 m até o vértice 56; 283°57'01" e 9,34 m até o vértice 57; 291°30'41" e 5,76 m até o vértice 58; 291°30'41" e 5,76 m até o vértice 59; 288°42'42" e 3,17 m até o vértice 60; 283°51'40" e 3,78 m até o vértice 61; 277°58'36" e 3,87 m até o vértice 62; 277°58'36" e 3,87 m até o vértice 63; 266°23'48" e 0,91 m até o vértice 64; 245°31'59" e 10,20 m até o vértice 65; 243°29'49" e 2,57 m até o vértice 66; 249°49'30" e 8,47 m até o vértice 67; 249°49'30" e 25,40 m até o vértice 68; 260°40'54" e 6,99 m até o vértice 69; 276°02'39" e 5,64 m até o vértice 70; 284°49'48" e 3,52 m até o vértice 71; deste deflete a direita e segue confrontando com Rua 9, com o seguinte azimuth e distancias: 48°37' 13" e 13,31 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 17 de dezembro de 2024.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 17 de dezembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.805, de 17/12/2024 – Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 38 de 113

DECRETO Nº 8.808, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para averiguação dos estoques dos almoxarifados e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 39 de 113

DECRETO Nº 8.808/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.808, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para averiguação dos estoques dos almoxarifados e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para conferência dos bens estocados nos almoxarifados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, bem como, o seu correto registro.

I - **SERGIO ROSA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.736.119 SSP-SP

II - **ANDERSON MARCELO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.780.329-8 SSP-SP;

III - **LUCILENE DE FÁTIMA GUILHERME**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 23.744.379-X SSP-SP.

Parágrafo único: Fica intimado o ex-prefeito Sr. Marcelo Padovan, para acompanhar ou indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º. Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar a comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis.

Decreto nº 8.808, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 40 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos.

Art. 4º. As atividades dos membros da comissão mencionada, será exercida sem qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos empregos públicos, cargos ou funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 01 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em, 01 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Seção de Atos Oficiais

Decreto nº 8.808, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 41 de 113

DECRETO Nº 8.809, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre constituição de comissão especial para conferência da existência e registros dos bens móveis e imóveis e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 42 de 113

DECRETO Nº 8.809/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.809, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para conferência da existência e registros dos bens móveis e imóveis e dá outras providências.”

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público municipal adotar medidas visando verificar a localização e o estado de conservação dos bens públicos;

CONSIDERANDO que os bens móveis, imóveis e semoventes, dentre o patrimônio público municipal representam um dos ativos mais valiosos e deve ser preservado como fonte de riqueza do município e zelado com probidade;

CONSIDERANDO que ao tomar posse, a atual administração não tem o efetivo conhecimento da situação desses bens, não podendo nem mesmo auferir se é necessário qualquer tipo de manutenção, reparo ou reposição;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, poderá questionar a qualquer tempo o uso ou gasto dos referidos bens, logo no início da gestão, frente aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência dos atos públicos, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a garantia e a certificação da existência dos bens deve ser uma preocupação do prefeito que assume e do que deixa o cargo.

Decreto nº 8.809, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 43 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para averiguação da existência e da localização dos bens da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão, bem como, o seu estado de conservação.

I – **IVAN MAZAIA CONDE**, Matrícula nº 87732.

II - **JOSIANE APARECIDA SIMÕES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 42.534.121-5 SSP-SP

III – **BARBARA CAMPOS CAPELETI DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 45.945.399-3 SSP-SP.

Parágrafo único: Fica intimado o ex-prefeito Sr. Marcelo Padovan, para acompanhar ou indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º. Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar a comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos.

Art. 4º. As atividades dos membros da comissão mencionada, será exercida sem qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos empregos públicos, cargos ou funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Decreto nº 8.809, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 44 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 01 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em, 01 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais

Decreto nº 8.809, de 01/01/2025 – Pág. 3/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 45 de 113

DECRETO Nº 8.810, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre constituição de comissão especial para realizar cópia dos bancos de dados e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 46 de 113

DECRETO Nº 8.810/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.810, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para realizar cópia dos bancos de dados e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, que, é dever do administrador público municipal adotar medidas visando verificar as informações constantes dos bancos de dados arquivados nos computadores da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que as informações constantes dos bancos de dados são de suma importância para garantir a fidelidade das informações da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que ao tomar posse, a atual administração não tem o efetivo conhecimento da situação dessas informações, bem como, da veracidade e real situação dos dados;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, como também qualquer cidadão, poderá a qualquer tempo solicitar informações de seus interesses; e

CONSIDERANDO, finalmente, que a garantia e a certificação das informações deve ser uma preocupação do prefeito que assume e do que deixa o cargo.

R E S O L V E:

Decreto nº 8.810, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 47 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para realizar a cópia dos bancos de dados que fazem parte dos serviços da Prefeitura, como: Contabilidade, Tributação, Tesouraria, pessoal, almoxarifado, patrimônio, dívida ativa, gabinete, administrativo e outros existentes.

I - **DANIEL MOREIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.268.173-7 SSP-SP;

II – **ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.776.826-3 SSP-SP;

III - **IZABEL CARDOSO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.744.484-7 SSP-SP.

Parágrafo único: Fica intimado o ex-prefeito Sr. Marcelo Padovan, para acompanhar ou indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º. Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar a comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos.

Art. 4º. As atividades dos membros da comissão mencionada, será exercida sem qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos empregos públicos, cargos ou funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Decreto nº 8.810, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 48 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 01 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em, 01 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais

Decreto nº 8.810, de 01/01/2025 – Pág. 3/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 49 de 113

DECRETO Nº 8.811, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre constituição de comissão especial para averiguação na Tesouraria sobre a veracidade dos valores em espécie, cheques, documentos e conciliação das contas bancárias da Prefeitura e dá outras providências



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 50 de 113

DECRETO Nº 8.811/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.811, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre constituição de comissão especial para averiguação na Tesouraria sobre a veracidade dos valores em espécie, cheques, documentos e conciliação das contas bancárias da Prefeitura e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, que, é dever do administrador público municipal certificar os documentos arquivados em poder da Tesouraria;

CONSIDERANDO, que, os valores, títulos e documentos de tesouraria constituem informações valiosas que refletem no patrimônio do Município;

CONSIDERANDO, que, ao tomar posse, a atual administração não conhece a real situação das contas bancárias e necessita certificar-se se os valores estão em conformidade com os extratos bancários ou, merecem reparos;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas, órgão fiscalizador das contas municipais, exige a conciliação bancária, e a certificação dos documentos de Tesouraria garante maior transparência e legalidade tanto ao prefeito que assume quanto ao que deixa o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial para averiguação na

Decreto nº 8.811, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 51 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Tesouraria da veracidade dos valores em espécie, cheques, documentos e conciliação das contas bancárias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão.

I - **JOÃO ROBERTO LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.926.257 SSP-MG;

II – **GUIOMAR DE FÁTIMA COSTA MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.744.484-7 SSP-SP;

III - **FÁBIO COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.192.558-6 SSP-SP.

Parágrafo único: Fica intimado o ex-prefeito Sr. Marcelo Padovan, para acompanhar ou indicar pessoa de sua confiança para acompanhar os trabalhos da comissão, sendo-lhe facultado ao final, assinar conjuntamente o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º. Todos os departamentos da Prefeitura Municipal deverão se reportar a comissão, através de relatório escrito e assinado pelos responsáveis.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste trabalho, devendo a comissão encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos.

Art. 4º. As atividades dos membros da comissão mencionada, será exercida sem qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos empregos públicos, cargos ou funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Decreto nº 8.811, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 52 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 01 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em, 01 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais

Decreto nº 8.811, de 01/01/2025 – Pág. 3/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 53 de 113

DECRETO Nº 8.812, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação das competências que especifica e dá outras providências, Revoga o Decreto 8.104/20



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 54 de 113

DECRETO Nº 8.812/02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.812, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação das competências que especifica e dá outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 3.907, de 23 de abril de 2018 que "Dispõe sobre os processos de apuração de irregularidades no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos do Jordão e dá outras providências";

CONSIDERANDO, o especificado no anexo II da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências" e estabelece as competências do Corregedor Geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada, nos termos da legislação acima citada, competência ao Corregedor Geral, para a prática dos seguintes atos:

I- abertura de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares destinados à apuração de irregularidades no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, nos termos do artigo 10, da Lei nº 3.907/18, de 23 de abril de 2018;

II- afastamento preventivo de agente público, nos termos do artigo 50, da Lei nº 3.907/18, de 23 de abril de 2018;

III- suspensão do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 52, da Lei nº 3.907/18, de 23 de abril de 2018;

Parágrafo único. A competência de trata o caput deste artigo perdurará até a revogação deste ato.

Art. 2º. A comunicação de irregularidade deverá ser encaminhada para o Corregedor Geral para instrução do procedimento.

Art. 3º. Cabe ao Corregedor Geral, conduzir investigações disciplinares em relação a servidores públicos, instruir processos administrativos disciplinares, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos legais e acompanhar a aplicação de

Decreto nº 8.812, de 02/01/2025 -- Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojardao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojardao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 55 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

sanções disciplinares quando necessário, referendando o relatório final nos termos do Anexo II da Lei Municipal 4.215, de 22 de abril de 2024.

Art. 4º. Ficam preservadas as competências do Chefe do Poder Executivo para o julgamento final de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.104, de 04 de março de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 02 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.812, de 02/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernássia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 56 de 113

DECRETO Nº 8.813, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Interventor da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, Raphael Teixeira de Sá.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 57 de 113

DECRETO Nº 8.813/02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.813, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Interventor da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

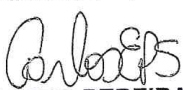
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado com fundamento na Lei Municipal nº 3.516, de 08 de maio de 2012, artigo 2º, o Senhor **RAPHAEL TEIXEIRA DE SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 36.270.432-6 SSP-SP, para o exercício do cargo em comissão de Interventor da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, exercendo as funções de Diretor Presidente, nos termos do artigo 11 da Lei 1.368, de 26 de julho de 1983.

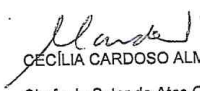
Art. 2º. **ATRIBUIR** ao agente político de que trata este Decreto, a remuneração prevista no Artigo 12 da Lei 1.368, de 26 de julho de 1983 e da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de janeiro de 2025.


CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 02 de janeiro de 2025.


CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.813, de 02/01/2025 – Pág. 1/1

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 58 de 113

DECRETO Nº 8.814, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Diretora Financeira da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, Arlene Honória Firmo de Leonardis.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 59 de 113

DECRETO Nº 8.814/02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.814, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Diretora Financeira da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada com fundamento na Lei Municipal nº 1.368, de 09 de novembro de 2016, artigo 11, a Senhora **ARLENE HONÓRIA FIRMO DE LEONARDIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.066.376 SSP-SP, para o exercício do cargo em comissão de Diretora Financeira da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB.

Art. 2º. **ATRIBUIR** a agente pública de que trata este Decreto, a remuneração prevista no Artigo 12 da Lei 1.368, de 26 de julho de 1983 e da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.921, de 26 de junho de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 02 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.814, de 02/01/2025 – Pág. 1/1

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 60 de 113

DECRETO Nº 8.815, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Diretora Técnica Administrativa da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 61 de 113

DECRETO Nº 8.815/02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.815, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de
Diretora Técnica Administrativa da Empresa
Municipal de Habitação – EMUHAB.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada com fundamento na Lei Municipal nº 1.368,
de 09 de novembro de 2016, artigo 11, a Senhora **SILVANIA MARIA MORETTI**,
portadora da cédula de identidade RG nº 19.212.861-SSP-SP, para o exercício do
cargo em comissão de Diretora Técnica Administrativa da Empresa Municipal de
Habitação – EMUHAB.

Art. 2º. **ATRIBUIR** a agente pública de que trata este Decreto, a
remuneração prevista no Artigo 12 da Lei 1.368, de 26 de julho de 1983 e da Lei nº
3.813, de 09 de novembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 02 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.815, de 02/01/2025 – Pág. 1/1

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernássia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 62 de 113

DECRETO Nº 8.816, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 7.969, de 09 de novembro de 2018, que nomeou Cargo de Diretor Técnico Administrativo da Empresa Municipal de Habitação – EMUHAB, Wilson Eduardo Ferreira



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 63 de 113

DECRETO Nº 8.816/02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.816, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 7.969, de 09 de novembro de 2018, que nomeou Cargo de Diretor Técnico Administrativo da Empresa Municipal de Habitação - EMUHAB.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 7.969, de 09 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor Técnico Administrativo da Empresa Municipal de Habitação, EMUHAB, de acordo com a Lei nº 1.368/83".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor da data da sua publicação.,

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, aos 02 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Decreto nº 8.313, de 28/07/2021 - Pág. 1/1



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 64 de 113

DECRETO Nº 8.820, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do Inciso III, alínea "a" do Artigo 1º, do Decreto nº 8.596, de 30 de junho de 2023, que Dispõe sobre a nomeação dos membros que especifica para composição do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Campos do Jordão – COMUS e dá outras providências



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 65 de 113

DECRETO Nº 8.820/02 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.820, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração do Inciso III, alínea “a” do Artigo 1º, do Decreto nº 8.596, de 30 de junho de 2023, que Dispõe sobre a nomeação dos membros que especifica para composição do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Campos do Jordão – COMUS e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei nº 3384/10, de 29 de novembro de 2010 que “Dispões sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campos do Jordão e dá outras providências”

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III – Prestadores de Serviço de Saúde, alínea “a” do Artigo 1º, do Decreto nº 8.596, de 30 de junho de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros que especifica para composição do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Campos do Jordão – COMUS”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.
III Prestadores de Serviço da Saúde:

Decreto nº 8.820, de 02/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 66 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

a) **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de titular; e, **SUSSUMO PAULO TAKAHASHI**, Secretário Municipal de Saúde Adjunto, na qualidade de suplente”;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo
SGSAO, em 02 de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.820, de 02/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 67 de 113

LEI Nº 4.241, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA

Dispõe sobre desafetação da área pública que menciona para fins de permuta e regularização cadastral e dá outras providências, Parque Morro da Pedra do Fogo.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 68 de 113

LEI Nº 4.241/08 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.241, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre desafetação da área pública que menciona para fins de permuta e regularização cadastral e dá outras providências

MARCELO PADOVAN, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafeta da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem patrimonial disponível, para fins de permuta e regularização cadastral, o imóvel de propriedade do Município da Estância Turística de Campos do Jordão assim descrito e caracterizado: uma Viela da Quadra "A" do loteamento denominado "Parque Morro da Pedra do Fogo", com área de 224,00 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), faz frente para a "Alameda Monte Everest", onde mede 4,00 ms. (quatro metros); De um lado confrontante com o lote 5 da mesma quadra, onde mede 56 ms. Mais 5,00 ms mais 14,00 ms somando um total de 75,00 ms (setenta e cinco metros); e do outro confrontante com o lote nº 3, onde mede 56 ms. Mais 5,00 ms e confronta com o lote nº 4 onde mede 14,00 ms). Somando um total de 75,00 ms (setenta e cinco metros); e nos fundos com o lote 4 onde mede 14,00 ms. (quatorze metros).

Parágrafo único. A área desafetação do caput deste artigo, irá integrar o Lote 5 da Quadra do Loteamento Parque Morro da Pedra do Fogo que passará assim descrito e caracterizado: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 443.517,63 e Norte (Y) 7.490.596,72; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 em desenvolvimento de curva circular com 9,15 m, formado por arco de raio 146,07 m e ângulo central 3°35'24" ou pela corda do arco no azimuth 131°52'25", em uma distância de 9,15 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimuth 124°36'11", em uma distância de 10,68 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 3 segue em direção até o vértice

Lei nº 4.241, de 27/12/2024 Pág. 1/4

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 69 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4 no azimute $123^{\circ}14'12''$, em uma distância de 15,06 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 em desenvolvimento de curva circular com 14,47 m, formado por arco de raio 29,88 m e ângulo central $27^{\circ}44'53''$ ou pela corda do arco no azimute $143^{\circ}53'30''$, em uma distância de 14,33 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 em desenvolvimento de curva circular com 15,13 m, formado por arco de raio 26,86 m e ângulo central $32^{\circ}16'06''$ ou pela corda do arco no azimute $172^{\circ}52'59''$, em uma distância de 14,93 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 em desenvolvimento de curva circular com 16,37 m, formado por arco de raio 61,38 m e ângulo central $15^{\circ}17'04''$ ou pela corda do arco no azimute $175^{\circ}46'33''$, em uma distância de 16,33 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute $161^{\circ}57'00''$, em uma distância de 18,65 m, confrontando com Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute $256^{\circ}20'02''$, em uma distância de 29,89 m, confrontando com Viela Nº 1, por divisa com Linha ideal; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute $263^{\circ}53'14''$, em uma distância de 4,75 m, confrontando com Viela Nº 1, por divisa com Linha ideal; do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute $268^{\circ}57'24''$, em uma distância de 5,34 m, confrontando com Viela Nº 1, por divisa com Linha ideal; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute $307^{\circ}18'50''$, em uma distância de 62,00 m, confrontando com Viela Nº 1, por divisa com Linha ideal; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute $47^{\circ}55'12''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com Viela Nº 1, por divisa com Linha ideal; do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute $317^{\circ}55'12''$, em uma distância de 9,00 m, confrontando com Viela Nº 1, por divisa com Linha ideal; finalmente do vértice 14 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $47^{\circ}55'12''$, na extensão de 56,00 m, confrontando com Lote nº 3 de Matrícula nº 868, fechando assim uma área de 4.820,10 m².

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder permuta da área descrita 10 segue 1º desta Lei pelo imóvel assim descrito e caracterizado: A área que se inicia junto ao marco 8, com coordenadas U T M Este (X) 443.563,10 e Norte (Y) 7.490.515,89; do vértice 8 segue em direção até o vértice 21 no azimute $161^{\circ}38'05''$, em uma distância de 4,00 m, confrontando com Rua Alameda Monte Everest, por divisa com Estrada; do vértice 21 segue em direção até o vértice 20 no azimute $256^{\circ}18'31''$, em uma distância de 30,48 m, confrontando

Lei nº 4.241, de 27/12/2024 Pág. 2/4

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 70 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

com Lote nº 6, por divisa com Cerca viva; do vértice 20 segue em direção até o vértice 19 no azimuth $263^{\circ}53'13''$, em uma distância de 5,19 m, confrontando com Lote nº 6, por divisa com Cerca viva; do vértice 19 segue em direção até o vértice 18 no azimuth $268^{\circ}57'23''$, em uma distância de 6,81 m, confrontando com Lote nº 6, por divisa com Cerca viva; do vértice 18 segue em direção até o vértice 17 no azimuth $307^{\circ}19'10''$, em uma distância de 64,21 m, confrontando com Lote nº 6, por divisa com Cerca viva; do vértice 17 segue em direção até o vértice 16 no azimuth $317^{\circ}55'12''$, em uma distância de 14,00 m, confrontando com Lote nº 4, por divisa com Alambrado; do vértice 16 segue em direção até o vértice 15 no azimuth $47^{\circ}55'12''$, em uma distância de 14,00 m, confrontando com Lote nº 4, por divisa com Alambrado; do vértice 15 segue em direção até o vértice 14 no azimuth $137^{\circ}55'12''$, em uma distância de 5,00 m, confrontando com Lote nº 3, por divisa com Alambrado; do vértice 14 segue em direção até o vértice 13 no azimuth $137^{\circ}55'12''$, em uma distância de 9,00 m, confrontando com Lote nº 5, por divisa com Linha ideal; do vértice 13 segue em direção até o vértice 12 no azimuth $227^{\circ}55'12''$, em uma distância de 10,00 m, confrontando com Lote nº 5, por divisa com Linha ideal; do vértice 12 segue em direção até o vértice 11 no azimuth $127^{\circ}18'50''$, em uma distância de 62,00 m, confrontando com Lote nº 5, por divisa com Linha ideal; do vértice 11 segue em direção até o vértice 10 no azimuth $88^{\circ}57'23''$, em uma distância de 5,34 m, confrontando com Lote nº 5, por divisa com Linha ideal; do vértice 10 segue em direção até o vértice 9 no azimuth $83^{\circ}53'13''$, em uma distância de 4,75 m, confrontando com Lote nº 5, por divisa com Linha ideal; finalmente do vértice 9 segue até o vértice 8, (início da descrição), no azimuth de $76^{\circ}20'03''$, na extensão de 29,89 m, confrontando com Lote nº 5, fechando assim uma área de 609,05 m², que terá sua denominação como Viela 1.

Art. 3º. A permuta de que trata o artigo 2º, desta Lei será formalizada por meio de escritura pública, cujas despesas de lavratura e respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão, correrão exclusivamente por conta do Sr. Fábio Escobar Lopes, portador da cédula de identidade RG nº 25.431.961.

Art. 4º. Fica o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca autorizado a proceder o registro da propriedade de conformidade com o documento translativo, bem como as retificações de áreas que se fizerem necessárias para tanto.

Lei nº 4.241, de 27/12/2024 Pág. 3/4

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 71 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 27 de dezembro de 2024.


MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 27 de dezembro de 2024.


CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Lei nº 4.241, de 27/12/2024 Pág. 4/4

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 72 de 113

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.335, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gabinete, José Eduardo Rachid Júnior



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 73 de 113

PORTARIA Nº 2.335/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.335, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **JOSÉ EDUARDO RACHID JÚNIOR**, portador da Cédula
de Identidade RG nº 32.515.285-8 SSP-SP, para o exercício do cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Av. Dr. Januário Miráglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Portaria nº 2335, de 01/01/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#lverificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 74 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 01 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Portaria nº 2335, de 01/01/2025 – Pág. 2/2
Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 75 de 113

PORTARIA Nº 2.336, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, Frederico Costa de Carvalho



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 76 de 113

PORTARIA Nº 2.336/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.336, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2024, o Senhor **FREDERICO COSTA DE CARVALHO**, portador da Cédula
de Identidade RG. nº 30.467.063-7 SSP-SP, para o exercício do cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.336, de 01/01/2025 – Pág. 1/2
Av. Dr. Januário Miráglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5551
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 77 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Seção de Atos Oficiais

Portaria nº 2.336, de 01/01/2025 – Pág. 2/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 78 de 113

PORTARIA Nº 2.337, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Justiça, Daniel de Abreu Matias Bueno



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 79 de 113

PORTARIA Nº 2.337/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.337 , DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO**, portador da Cédula
de Identidade RG nº 29.105.466 SSP-SP, para o exercício do cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
CAMPOS DO JORDÃO.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.337, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 80 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.337, de 01/01/2025 – Pág. 2/2
Av. Dr. Januário Miráglio, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordoao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordoao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordoao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 81 de 113

PORTARIA Nº 2.338, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia, Eduardo Cursino



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 82 de 113

PORTARIA Nº 2.338/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.338, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **EDUARDO CURSINO**, portador da Cédula de Identidade
RG nº 24.562.437 SSP-SP, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.338, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 83 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
EM 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAAO,

em 1º de janeiro de 2025.

CÉCILIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.338, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernética - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 84 de 113

PORTARIA Nº 2.339, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Bruno José Pinto dos Santos



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 85 de 113

PORTARIA Nº 2.339/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.339, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **BRUNO JOSÉ PINTO**, portador da Cédula de Identidade
RG nº 42.533.957-9 SSP-SP, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO
JORDÃO**.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.339, de 01/01/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 86 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGA/O,

em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.339, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 87 de 113

PORTARIA Nº 2.340, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Habitação, Elaine Cristina de Oliveira.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 88 de 113

PORTARIA Nº 2.340/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.340, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Exonera e nomeia agente política que menciona e dá outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a agente pública, **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, da Função de Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação – SP.

Art. 2º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2022, a Senhora **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.398.220-6 SSP-SP, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**.

Art. 3º. ATRIBUIR a agente política de que trata esta Portaria, a remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas alterações.

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernética – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.340, de 01/01/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 89 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. AUTORIZAR a agente política de que trata o artigo 1º, desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos, no âmbito de sua respectiva atuação.

Art. 5º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.340, de 01/01/2025 - Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 90 de 113

PORTARIA Nº 2.341, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, Carlos Alberto Rodrigues de Sá.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 91 de 113

PORTARIA Nº 2.341/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.341, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ**, portador da
Cédula de Identidade RG nº 17.852.665, para o exercício do cargo de
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernética - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.341, de 01/01/2025 - Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 92 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.341, de 01/01/2025 – Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 93 de 113

PORTARIA Nº 2.342, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, João Myra Fernandes



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 94 de 113

PORTARIA Nº 2.342/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.342, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **JOÃO MYRA FERNANDES**, portador da Cédula de
Identidade RG nº 15.229.074 SSP-SP, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO
DE SERVIÇOS URBANOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO
JORDÃO**.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.342, de 01/01/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernética – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 95 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.342, de 01/01/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 96 de 113

PORTARIA Nº 2.343, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, José Márcio Nogueira.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 97 de 113

PORTARIA Nº 2.343/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.343, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA**, portador da Cédula de
Identidade RG nº 34.000.636-5 SSP-SP, para o exercício do cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata e está Portaria,
a remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.343, de 01/01/2025 – Pág. 1/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 98 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente público mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Portaria nº 2.343, de 01/01/2025 - Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 99 de 113

PORTARIA Nº 2.344, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Armênio Soares Pereira Filho



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 100 de 113

PORTARIA Nº 2.344/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.344, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, portador da Cédula
de Identidade RG nº 9.431.571-1 SSP-SP, para o exercício do cargo de
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS
DO JORDÃO**.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.344, de 01/01/2025 – Pág. 1/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 101 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Portaria nº 2.344, de 01/01/2025 - Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 102 de 113

PORTARIA Nº 2.345, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Heidy Gonzales Teixeira da Costa



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 103 de 113

PORTARIA Nº 2.345/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.345, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a agente pública que menciona e dá outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024, a Senhora **HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.077.275-0 SSP-SP, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**.

Art. 2º. ATRIBUIR a agente política de que trata esta Portaria, a remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR a agente pública de que trata o artigo 1º, desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos, no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.345, de 01/01/2025 – Pág. 1/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 104 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais da agente política mencionada no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ela adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.345, de 01/01/2025 – Pág. 2/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernética – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 105 de 113

PORTARIA Nº 2.346, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Venício José do Prado.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 106 de 113

PORTARIA Nº 2.346/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.346, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **VENÍCIO JOSÉ DO PRADO**, portador da Cédula de
Identidade RG nº 28.147.265-8 SSP-SP, para o exercício do cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Portaria nº 2.346, de 01/01/2025 – Pág. 1/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 107 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Portaria nº 2.346, de 01/01/2025 – Pág. 2/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 108 de 113

PORTARIA Nº 2.347, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Fábio Machado Iz



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 109 de 113

PORTARIA Nº 2.347/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.347, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o agente político que menciona e dá
outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº 4.215, de 22 de
abril de 2022, o Senhor **FÁBIO MACHADO IZAR**, portador da Cédula de
Identidade RG nº 19.426.974-7 SSP-SP, para o exercício do cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO.

Art. 2º. ATRIBUIR ao agente político de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Art. 3º. AUTORIZAR o agente político de que trata o artigo 1º,
desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos,
no âmbito de sua respectiva atuação.

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.347, de 01/01/2025 - Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 110 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais do agente político mencionado no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ele adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Seção de Atos Oficiais

Portaria nº 2.347, de 01/01/2025 – Pág. 2/2
Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 111 de 113

PORTARIA Nº 2.348, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente político que menciona para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Valorização de Cultura, Tânia Reginha e Cunha.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 112 de 113

PORTARIA Nº 2.348/01 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.348, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Exonera e nomeia a agente pública que menciona
e dá outras providências

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, os dispostos nos artigos 32 e 33, da Lei nº
4.215, de 22 de abril de 2024 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Campos do Jordão e dá outras
providências".

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a agente pública **TÂNIA REGINA CUNHA** do
cargo **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO CULTURAL – SVG**, da
Secretaria Municipal de Valorização da Cultura.

Art. 2º. NOMEAR, com fundamento na Lei nº Lei nº 4.215, de 22
de abril de 2024, a Senhora **TÂNIA REGINA CUNHA**, portadora da Cédula de
Identidade RG nº 24.240.328-1 SSP-SP, para o exercício do cargo de
**SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**.

Art. 3º. ATRIBUIR a agente política de que trata esta Portaria, a
remuneração prevista no Anexo V, Referência SM, da Lei nº 4.215, de 22 de abril
de 2024 e no artigo 3º, da Lei nº 3.813, de 09 de novembro de 2016, e suas
alterações.

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordaosp.gov.br

Portaria nº 2.348, de 01/01/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordaosp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 1

QUARTA, 08 DE JANEIRO DE 2025

Pág. 113 de 113



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. AUTORIZAR a agente pública de que trata o artigo 1º, desta Portaria, a expedir Portarias, Ordens de Serviços e outros atos normativos, no âmbito de sua respectiva atuação.

Art. 5º. A Supervisão de Recursos Humanos deverá providenciar o necessário para adequação dos apontamentos funcionais da agente política mencionada no artigo 1º, desta Portaria, sem prejuízo dos direitos por ela adquiridos até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.289, de 08 de outubro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 1º de janeiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Setor de Atos Oficiais

Av. Dr. Januário Miráglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone: (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br

Portaria nº 2.348, de 01/01/2025 - Pág. 2/2
Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **RvISOjnGjBBHEMG**

